



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS



Decreto Nº 3862/2026.

*"Concede aposentadoria voluntária ao servidor
Geraldo Marcio Batista Lopes, ocupante do cargo
efetivo de Motorista, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Carlos Assunção Gomes, no uso das atribuições legais previstas no art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 28/12/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA TRANSITÓRIA DO PEDÁGIO EM 100%" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, na forma do art. 60-C, § 2º, inciso I c/c art. 60-B, § 8º da Lei Municipal nº 834/2011, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.132/2023, ao servidor **GERALDO MARCIO BATISTA LOPES**, portador do RG nº 5.950.223 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 533.705.206-30, matrícula funcional nº 116, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, desde de 20/09/1999, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, com fundamento no art. 60-C da Lei Municipal nº 834/2011, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.132/2023.

Art. 2º - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com art. 60-C, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 834/2011, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.132/2023.

Art. 3º - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga/MG, 01 de julho de 2026.


Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

